



28 NOV. 2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº 200/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14480/2024**

No dia 15 de outubro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR O PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **JRB COMERCIAL LTDA**, com sede na 11Av. Simão Soares, nº. 770, anexo loja B, Barra do Itapemirim, Maratáizes/ES, CEP nº. 29.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.627.219/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **JENUAN RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 3.840.973 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 170.893.377-82, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, LOTES Nºs 01, 03, 07, 08 e 09**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASTÃO PARA COLA QUENTE MEDINDO 11MM SEMI TRANSPARENTE,PCT COM 20 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	40	MAKE	R\$ 17,32	R\$ 692,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

2	PISTOLA DE COLA QUENTE SENI-BIVOLT 40W -GRANDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	50	VMP	R\$ 15,69	R\$ 784,50
3	BORRACHA COM CINTA PEQUENA .COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA ATÓXICA DE ALTA QUALIDADE ,TAMANHO 42X21X11 MM,CAIXA COM 24 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	25	MASTERPRINT	R\$ 13,88	R\$ 347,00
4	CAIXA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL,DIMENSÕES 25X130X350MM CAIXA COM 10 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	30	ALAPLAST	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA FINA 0,8 MM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	150	COMPACTOR	R\$ 27,53	R\$ 4.129,50
6	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM. TINTA FLUORESCENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CAIXA COM 12 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	50	MAXPRINT	R\$ 9,66	R\$ 483,00
7	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	12	GATTE	R\$ 12,95	R\$ 155,40
8	LÁPIS DE COR MULTICOLORC/12 UNIDADES CORES FORTES E VIBRANTES PONTA MAIS GROSSA CORPO HEXAGONAL DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	150	GATTE KIDS	R\$ 3,17	R\$ 475,50
9	GIZ DE CERA JUMBO GRANDEC/12 CORES SORTIDAS ,CAPACIDADE 112G CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	100	PIRATININGA	R\$ 2,93	R\$ 293,00
10	MASSINHA COM 12 CORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	50	MAKE	R\$ 2,38	R\$ 119,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.650,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	E.V.A LISO AZUL - NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	120	MAKE	R\$ 1,10	R\$ 132,00
2	E.V.A LISO PRETO - NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	120	MAKE	R\$ 1,10	R\$ 132,00
3	E.V.A LISO BRANCO - NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	120	MAKE	R\$ 1,10	R\$ 132,00
4	E.V.A LISO ROSA - NO TAMANHO	UNID	120	MAKE	R\$ 1,10	R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA						132,00
5	E.V.A LISO VERDE - NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	120	MAKE	R\$ 1,10	R\$ 132,00	
6	E.V.A LISO VERMELHO - NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	120	MAKE	R\$ 1,10	R\$ 132,00	
7	ELÁSTICO DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, AMARELO, PACOTE COM 1000G CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SACO	10	REDBOR	R\$ 22,57	R\$ 225,70	
8	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO 240 X 340 CX COM 10 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	100	SCRITY	R\$ 7,04	R\$ 704,00	
9	FITA ADESIVA - 12MM X 40M, COM ALTA RESISTÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	200	GATTE	R\$ 0,68	R\$ 136,00	
10	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE - 19MMX1,5M, ALTA RESISTÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	200	DELFIX	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00	
11	FITA ADESIVA EMPACOTADORA - MATERIAL TRANSPARENTE, 45X45 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	200	GATTE	R\$ 2,28	R\$ 456,00	
12	FITA CREPE - TAMANHO 18X50 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	200	DELFIX	R\$ 3,57	R\$ 714,00	
13	DUREX COLORIDO - COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA.ESPECIFICAÇÃO MEDIDA 12 MMX 10M NAS CORES AZUL,AMARELO,VERMELHO E VERDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	150	DELFIX	R\$ 0,62	R\$ 93,00	
14	GRAMPEADOR 23/8-13 - METÁLICO, REFORÇADO PARA 100 FOLHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	30	MASTERPRINT	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00	
15	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - METÁLICO, REFORÇADO, PARA 30 FOLHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	30	GATTE	R\$ 24,99	R\$ 749,70	
16	GRAMPO 23/13 - ALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	30	CHAPARRAU	R\$ 16,40	R\$ 492,00	
17	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	30	MAKE	R\$ 3,17	R\$ 95,10	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CONFORME REFERÊNCIA	TERMO DE					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.776,50 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA AZ PRETA LOMBO LARGO EM PAPELÃO REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO, COM FERRAGEM, TAMANHO OFÍCIO EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	100	FRAMA	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
2	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM HASTE PLÁSTICA, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO 10 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	100	FRAMA	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
3	PERFURADOR DE MESA PARA PAPEL CORPO METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	50	FRAMA	R\$ 15,03	R\$ 751,50
4	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO PONTA GROSSA PRETO PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	20	STARPRINT	R\$ 16,18	R\$ 323,60
5	PINCEL PERMANENTE PRETO PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	15	LYKE	R\$ 13,36	R\$ 200,40
6	RÉGUA 30 CM DE ACRILICO GRANDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	150	MAXCRIL	R\$ 0,85	R\$ 127,50
7	TESOURA SEM PONTA CABO EMBORRACHADO DE 13,5 CM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO PONTA ARREDONDADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	100	NOX	R\$ 1,46	R\$ 146,00
8	TNT BRANCO ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ROLO	40	MAKE	R\$ 53,86	R\$ 2.154,40
9	TNT PRETO ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE	ROLO	40	MAKE	R\$ 53,86	R\$ 2.154,40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	REFERÊNCIA					
10	TNT ROSA - ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ROLO	40	MAKE	R\$ 53,86	R\$ 2.154,40
11	TNT VERDE - ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ROLO	40	MAKE	R\$ 53,86	R\$ 2.154,40
12	TNT VERMELHO - ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ROLO	40	MAKE	R\$ 53,86	R\$ 2.154,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	35	CORTIARTE	R\$ 72,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)						

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEN DRIVE USB DE 1 TB PARA PC/LAPTOP/DADOS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO, JUMP DRIVE, PHOTO STICK DIGITAL PARA FOTOS/VÍDEOS (64 GB) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	15	MULTILASER	R\$ 79,99	R\$ 1.199,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.199,85 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.16

ELEMENTO: 33.90.30.30

ELEMENTO: 33.90.30.17

ELEMENTO: 33.90.30.23



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui a **clausula segunda** desta Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 7 do Termo de Referência**.
- 7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa;
 - b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
 - d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2 – As multas serão aplicadas como segue:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 16 de novembro de 2024.

JENUAN RIBEIRO BARBOSA Assinado de forma digital por
BOURGUIGNON:17089337 JENUAN RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:17089337782
782 Dados: 2024.11.21 10:14:03 -03'00'

JRB COMERCIAL LTDA
JENUAN RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1-Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente diversos para as equipes das Unidades de Saúde, para apoio das ações de educação em saúde, capacitação, treinamento, fóruns, simpósio dentre outros, promovendo melhores condições de realização dos trabalhos das equipes de Saúde.

2-Vigência :

2.1 A aquisição, por meio de Ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº14.133/2021. O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produtos, considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

3- Fundamentação da Contratação:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, CCZ e Secretaria Municipal de Saúde.

Considera-se que a aquisição destes materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades dos setores que compõem as Unidades de Saúde e CCZ, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas;

Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento adequado da Unidades Básica de Saúde e setores gerenciados pela Atenção Primária em Saúde, para um período de 1 (um) ano.

4- Descrição da Solução como um todo:

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, contempla a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

As soluções de mercado são compatíveis com a solução encontrada pela Administração para melhor atender à sua necessidade, tendo sido conferidas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação da proposta mais vantajosa.

Além disso, durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de papelaria já é utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado em pregões analisados.

A aquisição do material de expediente – papelaria em geral, por ata de registro de preços, é de extrema necessidade para realização de ações, capacitações e eventos programados, mas também atividades administrativas.

Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a aquisição do objeto seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

5) Requisitos da Contratação:

5.1- A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



5.2 Critérios de Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação

5.3- Exigência de Amostra

Não será exigido amostra/prova de conceito para esta contratação

5.4- Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação.

5.5 – GARANTIA DO PRODUTO:

Não haverá garantia do produto.

6) Modelo de Execução do objeto:

6.1 Condições de execução do objeto: A Ata de Registro de Preços relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

6.2 Durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, plicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA desde qual a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observando o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

6.2.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerados que deu ensejo à repactuação.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

6.2.3 As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

6.2.4 A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contratado, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

6.2.5 As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência da Ata de Registro de preços serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

6.2.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.2.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

6.2.8 A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

6.2.9 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.3 Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – LOCAL DE ENTREGA:A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 16:00 horas determinado pelo (a) Almoxarifado da SEMSA Localizado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n, Bairro Muquiçaba, Galpão.

7.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 10(dez) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

8- Cabe a Contratada:

a) Fornecer os objetos desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimentos (AF), com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela Contratante, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento.

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

e) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

f) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

g) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

h) Critérios de Sustentabilidade: Não será exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

9) Cabe a CONTRATANTE:

a) Designar em representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;



- c) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- d) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- g) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- i) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- j) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

10 - Modelo de Gestão do contrato:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a Supervisora de Atenção Primária, Carmem Regina Marques, matrícula 15322-2, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

11- Critérios de Medição e de Pagamento :

11.1 Avaliação da Execução do Objeto: Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

Todos os produtos deverão ser primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigência de Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

11.2 Recebimento do Objeto: Os produtos deverão ser entregues de forma integral de acordo com a AF para atender as demandas e necessidades das Secretária de Saúde /Semsu.

11.2.1 Todos os produtos serão recebidos no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidas em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega.

11.2.2 Se após o recebimento contratar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes.

11.2.3 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

12- Prazo e Forma de Pagamento:

A Prefeitura Municipal de Guarapari através do Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento da prestação dos serviços, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13- Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:

13.1 - A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a natureza comum dos produtos demandados.



13.2 - Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** global por lote.

13.3 - O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

14- Da Qualidade Técnica:

14.1 - Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

14.2 - Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

14.3 - Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

Atestado de capacidade Técnica;

Certidão de Regularidade fiscal;

Certidão de Regularidade trabalhista.

15 – Estimativa do Preço da Contratação

15.1 - O valor estimado total da contratação é de R\$ 82.644,46 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme consta na tabela(s) do item 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO, constante no Estudo Técnico Preliminar.

16- Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

Orgão: 35.01

17- Das Penalidades:

17.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

f) Multa;

g) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

h) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – As multas serão aplicadas como segue:

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

i) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

j) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

k) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

l) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

17.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

17.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

17.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

17.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

g) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

h) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

i) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

j) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

k) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

l) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

17.12 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.13 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

17.14 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18- Da Rescisão:

18.1- A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;

b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

e) **razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;**

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

18.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

Possui, a Administração Pública, a faculdade de modificar unilateralmente o contrato para melhor atender às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, bem como, rescindir unilateralmente o contrato.

19-Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024.

20-Disposições Gerais:

Diante da inexistência de processo de padronização a que se refere o artigo 47, inc. I, da Lei nº 14.133/2023, declaramos para os devidos fins que as especificações dos itens do Termo de Referência deste processo administrativo, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** foram elaboradas considerando os requisitos de qualidades técnicas ou de desempenho, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

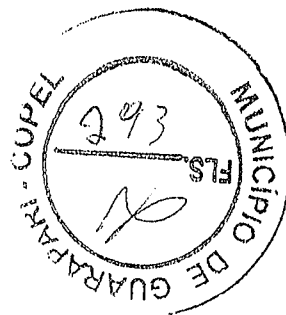
Carmem Regina Marques

Supervisora Técnica de Atenção Primária à Saúde

Matrícula: 15322-2



JRB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.627.219/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 084.220.78-3



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

Razão Social: JRB COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº: 41.627.219/0001-00

Endereço: AV. SIMÃO SOARES, 770, ANEXO LOJA B, BARRA DO ITAPEMIRIM - MARATAIZES ES / CEP: 29.345-000

E-mail: jrbbourgulgnon@gmail.com / TEL: (28) 99901-6677 / Setor de Licitação: (28) 3199-0155

Banco: BANCO SICOOB Nº 756 / Agência nº: 3003 / Conta Corrente nº: 213900-6

1-PROPOSTA COMERCIAL:

PLANILHA DE PREÇOS								
ITEM		DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
1	1	BASTÃO PARA COLA QUENTE MEDINDO 11MM SEMI TRANSPARENTE,PCT COM 20 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	PCT	40	17,32	R\$ 692,80	R\$ 8.650,00
1	2	PISTOLA DE COLA QUENTE SENI-BIVOLT 40W -GRANDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VMP	UND	50	15,69	R\$ 784,50	
1	3	BORRACHA COM CINTA PEQUENA .COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA ATÓXICA DE ALTA QUALIDADE ,TAMANHO 42X21X11 MM,CAIXA COM 24 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MASTERPRINT	CX	25	13,88	R\$ 347,00	
1	4	CAIXA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL,UIMENSÕES 25X130X350MM CAIXA COM 10 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALAPLAST	CX	30	39,01	R\$ 1.170,30	
1	5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA FINA 0,8 MM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	COMPACTOR	CX	150	27,53	R\$ 4.129,50	
1	6	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM. TINTA FLUORESCENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CAIXA COM 12 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAXPRINT	CX	50	9,66	R\$ 483,00	
1	7	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GATTE	CX	12	12,95	R\$ 155,40	
1	8	LÁPIS DE COR MULTICOLORC/12 UNIDADES CORES FORTES E VIBRANTES PONTA MAIS GROSSA CORPO HEXAGONAL DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GATTE KIDS	CX	150	3,17	R\$ 475,50	
1	9	GIZ DE CERA JUMBO GRANDEC/12 CORES SORTIDAS ,CAPACIDADE 112G CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PIRATININGA	CX	100	2,93	R\$ 293,00	
1	10	MASSINHA COM 12 CORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	UND	50	2,38	R\$ 119,00	
3	1	E.V.A LISO AZUL NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	UND	120	1,10	R\$ 132,00	R\$ 6.776,50
3	2	E.V.A LISO PRETO NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	UND	120	1,10	R\$ 132,00	
3	3	E.V.A LISO BRANCO NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	UND	120	1,10	R\$ 132,00	
3	4	E.V.A LISO ROSA NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	UND	120	1,10	R\$ 132,00	
3	5	E.V.A LISO VERDE NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	UND	120	1,10	R\$ 132,00	
3	6	E.V.A LISO VERMELHO NO TAMANHO 48X40CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	UND	120	1,10	R\$ 132,00	
3	7	ELÁSTICO DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, AMARELO, PACOTE COM 1000G CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	REDBOR	SACO	10	22,57	R\$ 225,70	
3	8	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO 240 X 340 CX COM 10 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SCRITY	CX	100	7,04	R\$ 704,00	
3	9	FITA ADESIVA 12MM X 40M, COM ALTA RESISTÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GATTE	UND	200	0,68	R\$ 136,00	
3	10	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19MMX1,5M, ALTA RESISTÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DELFIX	UND	200	5,46	R\$ 1.092,00	
3	11	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MATERIAL TRANSPARENTE, 45X45 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GATTE	UND	200	2,28	R\$ 456,00	
3	12	FITA CREPE TAMANHO 18X50 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DELFIX	UND	200	3,57	R\$ 714,00	



JRB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.627.219/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 084.220.78-3

3	13	DUREX COLORIDO COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRILICO À BASE DE ÁGUA.ESPECIFICAÇÃO MEDIDA 12 MMX 10M NAS CORES AZUL,AMARELO,VERMELHO E VERDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DELFIX	UND	150	0,62	R\$	93,00	
3	14	GRAMPEADOR 23/8-13 METÁLICO, REFORÇADO PARA 100 FOLHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MASTERPRINT	UND	30	40,90	R\$	1.227,00	
3	15	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO, REFORÇADO, PARA 30 FOLHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	GATTE	UND	30	24,99	R\$	749,70	
3	16	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CHAPARRAU	CX	30	16,40	R\$	492,00	
3	17	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	CX	30	3,17	R\$	95,10	
7	1	PASTA AZ PRETA LOMBO LARGO EM PAPELÃO REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO, COM FERRAGEM, TAMANHO OFÍCIO EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FRAMA	UND	100	10,10	R\$	1.010,00	R\$ 14.950,00
7	2	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM HASTE PLÁSTICA, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO 10 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FRAMA	CX	100	16,19	R\$	1.619,00	
7	3	PERFURADOR DE MESA PARA PAPEL CORPO METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FRAMA	UND	50	15,03	R\$	751,50	
7	4	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO PONTA GROSSA PRETO PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	STARPRINT	CX	20	16,18	R\$	323,60	
7	5	PINCEL PERMANENTE PRETO PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LYKE	CX	15	13,36	R\$	200,40	
7	6	RÉGUA 30 CM DE ACRILICO GRANDE	MAXCRIL	UND	150	0,85	R\$	127,50	
7	7	TESOURA SEM PONTA CABO EMBORRACHADO DE 13,5 CM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO PONTA ARREDONDADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NOX	UND	100	1,46	R\$	146,00	
7	8	TNT BRANCO ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	RL	40	53,86	R\$	2.154,40	
7	9	TNT PRETO ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	RL	40	53,86	R\$	2.154,40	
7	10	TNT ROSA ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	RL	40	53,86	R\$	2.154,40	
7	11	TNT VERDE ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	RL	40	53,86	R\$	2.154,40	
7	12	TNT VERMELHO ROLO NAS MEDIDAS 1,40X50M CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAKE	RL	40	53,86	R\$	2.154,40	
8	1	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CORTIARTE	UND	35	72,00	R\$	2.520,00	R\$ 2.520,00
9	1	PEN DRIVE USB DE 1 TB PARA PC/LAPTOP/DADOS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO, JUMP DRIVE, PHOTO STICK DIGITAL PARA FOTOS/VÍDEOS (64 GB) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MULTILASER	UND	15	79,99	R\$	1.199,85	R\$ 1.199,85
VALOR TOTAL (TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)									R\$ 34.096,35

A EMPRESA: JRB COMERCIAL LTDA ME DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



JRB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.627.219/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 084.220.78-3



Razão Social: JRB COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº: 41.627.219/0001-00

Endereço: AV. SIMÃO SOARES, 770, ANEXO LOJA B, BARRA DO ITAPEMIRIM - MARATAIZES ES / CEP: 29.345-000

E-mail: jrbbourguignon@gmail.com / TEL: (28) 3532-4839 / Setor de Licitação: (28) 3199-0155

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: BANCO SICOOB Nº 756 / Agência nº: 3003 / Conta Corrente nº: 213900-6

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE: JENUAN RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON

CPF: 170.893.377-82 / RG. Ident.: 3.840.973 SSP ES

Residência: AV. SIMÃO SOARES, 770 2º ANDAR, BARRA DO ITAPEMIRIM - MARATAIZES ES / CEP: 29.345-000

Cargo na Empresa: ADMINISTRADOR

MARATAIZES - ES, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

JENUAN RIBEIRO BARBOSA

BOURGUIGNON:17089337782

Assinado de forma digital por JENUAN

RIBEIRO BARBOSA

BOURGUIGNON:17089337782

Dados: 2024.10.15 11:29:27 -03'00'

JRB COMERCIAL LTDA ME

JENUAN RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON

CPF 170.893.377-82

